LEI Nº 347, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999.

"Altera a redação do item 8 da Tabela I do Artigo 1º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1987"

(Projeto de Lei nº59, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira.)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º:- O item 8 da Tabela I do artigo 1º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1987 passa a vigorar com a seguinte redação:

"8 - Inscrição:

8.1 - em concursos públicos e processos seletivos de admissão de pessoas (o preço que for indicado no edital respectivo), exceto quando o candidato comprovar que esteja desempregado há mais de seis meses e que não esteja recebendo seguro desemprego, quando ficará isento do pagamento de qualquer valor."

8.2 - em cursos de qualquer natureza (o preço que for indicado no edital respectivo)."

Art. 2º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos 20 dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove (20.09.1999).